

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 00789/2022

DATA: 07/03/2022

PROCESSO Nº 11073665/2021

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020, que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa DASS NORDESTE CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. , estabelecida na AV DA UNIVERSIDADE, 00406, bairro MADALENA, ITAPIPOCA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.287.588/0002-50 e CGF nº 06.280.596-7 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ.	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	60053700	TECIDO BST DUN KNOT P - EPM 5 - TECIDO DE MALHA-URDIDURA, CONTENDO EM PESO 100% DE FILAMENTOS SINTÉTICOS CONTÍNUOS DE POLIÉSTER RECICLADO, COM FIOS DE BORRACHA, LIGAMENTO NÃO APLICÁVEL, TINTO, COM FIOS DE TÍTULO DE 108 DTEX, LARGURA DE 1,12M E GRAMATURA DE 462 G/M2, PARA USO NA INDÚSTRIA CALÇADISTA.
2	39209990	FILME TPU UNICO FLEX FROST 3000 - MODE VELVET 07 (P 000 FKB) 0,3MM - CHAPA DE PLÁSTICO NÃO ALVEOLAR (COMPACTO), DE POLIURETANO TERMOPLÁSTICO (TPU), NÃO REFORÇADA NEM ESTRATIFICADA, SEM SUPORTE, NEM ASSOCIADA DE FORMA SEMELHANTE A OUTRAS MATÉRIAS, CONTENDO AGENTE TERMOADESIVO (HOTMELT) E PROTEGIDA INDIVIDUALMENTE POR LÂMINA PLÁSTICA DESTACÁVEL (LINER) EM SEU AVESSE. ACONDICIONADO EM ROLO DE LARGURA DE 1,37 M. GRAMATURA APROXIMADA DE 350 G/M2. PARA USO NA INDÚSTRIA CALÇADISTA, PARA PRODUÇÃO DE CALÇADOS ESPORTIVOS

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das

opções *Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local*, dentro do prazo de 10 (dez) (dias), contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo ‘Nº Processo Vinculado’, o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção *Legislação/Legislação Disponível*.

Célula de Benefícios Fiscais

Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

